ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº 1.794 de 05 de julho de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, QUANDO NECESSÁRIO SE FIZER, PESSOAL PARA ATUAR COMO ÁRBITROS E AUXILIARES EM EVENTOS DESPORTIVOS EM GERAL.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando que o município promove ou participa como colaborador de diversos eventos desportivos que se realizam anualmente em Currais Novos,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Currais Novos, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contratar pessoal quando necessário se fizer ou quando o município tiver participação como promotor ou colaborador do evento, para atuar como árbitros e auxiliares nos certames desportivos em geral notadamente nos eventos seguintes: jogos municipais esportivos e culturais - JOMEC, copa Currais Novos de FUTSAL, copa rural e copa de jogos escolares nas modalidades voleybal de quadra ou de areia e handenbol.

Art. 2º - Art. 2º - Constitui suficiência orçamentária para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, a dotação específica constante na Lei 1.765/2006 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício de 2007, além das dotações constantes nas leis orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 05 de julho de 2007.

José Marciondo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2006